



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Segunda-feira • 24 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1051



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 035/2023)	2
EDITAL (Nº 01/2023)	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023) *	8
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023)	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 121/2023)	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 124/2023)	11
RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 035/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 035/2023

“Antecipação da feira livre em virtude do feriado municipal de 26 de julho de 2023 - Dia de Nossa Senhora Santana. Padroeira deste Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 26 de Julho é feriado municipal comemorando o Dia da Padroeira Nossa Senhora Santana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia 26 de julho do ano em curso (quarta-feira), para o dia 25 de julho (terça-feira), em virtude dos motivos expostos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de julho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Rua Macário Ferreira, 517- Centro – Serrinha – Bahia – CEP 48.700-000
CNPJ nº 13.845.086/0001-03 Telefone: 75-3261 8500 www.serrinha.ba.gov.br

EDITAL (Nº 01/2023)



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CRIADO EM:10/02/2014- LEI Nº 620/2004**

EDITAL Nº 01/2023

Edital que estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para o biênio de 2023-2025 e convoca as entidades não-governamentais para participarem da eleição.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SERRINHA/BA no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a eleição de entidades da Sociedade Civil Organizada, com atuação no campo da promoção de Segurança Alimentar e Nutricional, residentes nestes município, para compor o COMSEA, referente ao biênio 2023-2025, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, entre outras, para assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil a ser realizada no **dia 13 de setembro do ano de 2023, com início às 08:00h e término às 12:00h**, no Auditório da Prefeitura Municipal, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SERRINHA/BA, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, inclusive na Imprensa Oficial, mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, Prédio do Ministério Público, sede do Fórum da Comarca de Serrinha/BA e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a divulgação nos meios de comunicação local, procedendo à Assembleia de eleição.

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 1º - A Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMOSEA, devidamente constituída para coordenar e organizar os trabalhos realizados durante o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, durante o biênio de 2023-2025, será composta por:

- I. ELENEIDE ALVES CORDEIRO CARNEIRO**
- II. SHIRLEY APARECIDA BISPO SENA**
- III. IASMIM OLIVEIRA PAIXÃO**
- IV. RAFAELA DAMIÃO MOTA**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CRIADO EM: 10/02/2014- LEI Nº 620/2004**

**CAPÍTULO II
DA PLENÁRIA**

Art. 2º - A Plenária estará aberta a todos os interessados na condição de ouvinte, sendo que a participação na condição de eleitor ou candidato da Eleição apenas se dará às Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Serrinha/BA, de acordo com a legislação e o regimento interno do referido conselho.

Art. 3º - A Plenária será presidida por um dos membros representantes do Poder Público, integrante da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

Art. 4º - As inscrições deverão ser realizadas diretamente das **08:00h às 14:00h do dia 24/07/2023 até às 14:00h do dia 24/08/2023**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Capitão Apolinário nº 01 – Estádio, Serrinha Ba- CEP- 48700-000, a partir da publicação deste edital.

Art. 5º - Após a habilitação das entidades pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, as entidades serão convocadas para a Assembleia, indicando se pretendem participar da mesma na qualidade de candidato e/ou eleitor.

**CAPÍTULO IV
DAS ORGANIZAÇÕES**

Art. 6º - Conforme o Art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.000/2013, que se refere a alteração da Lei Municipal Nº 620/2013, em seu Art. 4º, §2º. "O conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Serrinha será composto por no mínimo 10 conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da Sociedade Civil organizada e 1/ de representantes do Governo Municipal."

A definição da representação das entidades da Sociedade Civil será estabelecida mediante realização de uma Assembleia convocada pela Sociedade Civil e Governo Municipal com no mínimo trinta dias de antecedência, só podendo ter direito a votar e ser votado as entidades que estiverem em dia com suas obrigações sociais e mandato da diretoria dentro do prazo de validade, podendo participar os seguintes setores:

- I** – Movimento Sindical de empregados e patronal, urbano e rural;
- II** – Associação de Classes profissionais e empresariais;
- III** – Instituições religiosas e diferentes expressões de fé, existentes no município;
- IV** – Movimentos Populares organizados, Associações Comunitárias e Organizações não governamentais.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CRIADO EM: 10/02/2014- LEI Nº 620/2004**

**CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

Art. 7º - As entidades da sociedade civil que desejem participar da eleição deverão inscrever-se mediante apresentação dos originais e cópias da seguinte documentação:

I - Requerimento simplificado de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral, contendo dados de endereçamento postal, eletrônico e número do telefone, para efeito de notificação das decisões da Comissão;

II - Indicação, assinada pelo representante legal da entidade, de duas pessoas de notório saber, reputação ilibada e atuação nos assuntos relativos às pessoas com deficiência, sendo um proponente a conselheiro TITULAR e outro proponente a conselheiro SUPLENTE para, caso venha ser escolhida mediante voto na Assembleia de Eleição, comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

III – CNPJ;

IV – Estatuto Social;

V – Ata de Eleição e Posse da última diretoria;

VI – Ata de Fundação.

**CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 8º - A Assembleia Geral será destinada à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão **no dia 13/09/2023, no auditório da Prefeitura Municipal, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000**, e dirigidas pela Mesa Diretora específica.

Parágrafo único - A votação será verbal, mediante livre manifestação de vontade dos presentes, devendo o resultado ser lavrado em ata imediatamente após o ato.

Art. 9º - A Mesa Diretora será composta de 01 (um/uma) Presidente, 01 (um/uma) Vice-Presidente e 01 (um/uma) Secretário(a), escolhidos(as) pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, dentre pessoas com ilibada conduta e notório saber em sua área de atuação, sem antecedentes criminais.

Parágrafo Único – É vedada a participação, na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 10º - Compete às Mesa Diretora:

I - Proceder à abertura da Assembleia;

II- Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

III - Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;

IV - Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da mesa;

V - Dar início e finalizar o processo de escolha;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CRIADO EM: 10/02/2014- LEI Nº 620/2004**

- VI - Colher a assinatura dos votantes na lista de presença;
- VII- Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
- VIII- Manter a ordem e organização das filas no recinto de votação.
- IX - Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes e o registro de ocorrências diversas;
- X - Encaminhar a ata dos trabalhos realizados na Assembleia à Presidência da Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO**

Art. 11º – Havendo empate na votação e/ou desacordo entre os representantes de cada seguimento elencado ao teor do art. 5º deste Edital, será considerado como critério de desempate, para cada seguimento, a entidade com mais tempo de atuação.

Art. 12º - Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 13º – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada por todos os membros que compõem a Mesa Diretora.

**CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 14º - A homologação do resultado geral da Assembleia será feita na Plenária, por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 15º - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA manterá o resultado geral, e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 16º - O resultado oficial será publicado no Diário Oficial, na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, Prédio do Ministério Público, sede do Fórum e da SEMAS.

**CAPÍTULO IX
DA POSSE**

Art. 17º – Os representantes das organizações da Sociedade Civil, eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto com data a ser definida pela comissão eleitoral.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CRIADO EM: 10/02/2014- LEI Nº 620/2004**

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18º - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital.

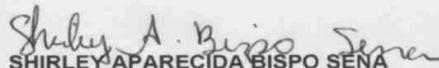
Art. 19º – A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

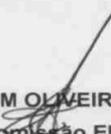
Art. 20º – Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

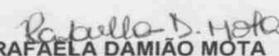
Art. 21º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha-BA, 18 de Julho 2023


ELENEIDE ALVES CORDEIRO CARNEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral


SHIRLEY APARECIDA BISPO SENA
Comissão Eleitoral


IASMIM OLIVEIRA PAIXÃO
Comissão Eleitoral


RAFAELA DAMIÃO MOTA
Comissão Eleitoral

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023) *



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 13.845.086/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – Processo Administrativo nº 2614/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote. **Modo de Disputa:** ABERTO e FECHADO. **Objeto:** Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00h do dia **07/08/2023**. Edital e publicações dos atos subsequentes disponível em: <https://www.serrinha.ba.gov.br>, Plataforma BLL: www.bllcompras.com - Informações: (75) 3261-8500. Emerson Rosa dos Santos – Pregoeiro. Port. 239/2023, em 21 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 13.845.086/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – Processo Administrativo nº 2322/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote. Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO. Objeto: Registro de preços para a eventual locação de Impressora e Multifuncionais para as secretarias do município de Serrinha-Ba. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00h do dia 04/08/2023. Edital e publicações dos atos subsequentes disponível em: <https://www.serrinha.ba.gov.br>, Plataforma BLL: www.bllcompras.com - Informações: (75) 3261-8500. Emerson Rosa dos Santos – Pregoeiro. Port. 239/2023, em 21 de julho de 2023.

EXTRATO (CONTRATO Nº 121/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO Nº: 121/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.627/2023

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Associação de Valorização dos Árbitros de Serrinha - AVAS

CNPJ: 04.143.299/0001-94

OBJETO: Credenciamento para seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva do Campeonato Serrinhense Série B.

ASSINATURA: 20/07/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
68.01	2075	33.90.39.00	15000000

EXTRATO (CONTRATO Nº 124/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.241/2023

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: IVI Tecnologia e Comunicação LTDA.

CNPJ: 11.299.109/0001-98

OBJETO: Serviços de acesso à internet, incluindo circuitos de comunicação de dados, locação de equipamentos e gerenciamento.

ASSINATURA: 24/07/2023

VIGÊNCIA: 24/07/2023 a 23/07/2024

VALOR: R\$ 348.883,20 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6001	2012	33.90.39	15000000
6401	2045	33.90.39	15000000
6201	2019	33.90.39	15001001
6301	2035	33.90.39	15001002

RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.989/2023

O Pregoeiro do município de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02, e Lei 8.666/93, adjudica o objeto da licitação do processo em epígrafe, tendo por objeto registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar do Município de Serrinha/Ba, em favor das empresas abaixo relacionadas:

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	JJ FERREIRA LTDA	27.341.461/0001-84	R\$ 78.950,00 (Setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)
2	COMERCIAL AZIEL LTDA	38.408.601/0001-00	R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
3	JJ FERREIRA LTDA	27.341.461/0001-84	R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
4	COMERCIAL AZIEL LTDA	38.408.601/0001-00	R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)
5	JJ FERREIRA LTDA	27.341.461/0001-84	R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais)
6	FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	48.692.717/0001-78	R\$ 214.700,00 (Duzentos e quatorze mil e setecentos reais)
7	FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	48.692.717/0001-78	R\$ 65.850,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
8	COMERCIAL AZIEL LTDA	38.408.601/0001-00	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
9	JJ FERREIRA LTDA	27.341.461/0001-84	R\$ 99.850,00 (Noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)
10	COMERCIAL AZIEL LTDA	38.408.601/0001-00	R\$ 259.980,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)
11	COMERCIAL AZIEL LTDA	38.408.601/0001-00	R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)
12	COMERCIAL AZIEL LTDA	38.408.601/0001-00	R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)
13	VMC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI	17.412.689/0001-64	R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

Proposto a formação de **cadastro reserva**, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

Os licitantes vencedores deverão encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após esta publicação, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, conforme art. 120, XXVII, da Lei 9.433/05.

Serrinha-BA, 21 de Julho de 2023

EMERSON ROSA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial